



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

**LEI Nº 691 DE 23 DE MAIO DE 2006**

**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Baixa Grande de Jordão, na forma que indica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária Baixa Grande de Jordão, criada em 28 de janeiro de 1996, e sediada no distrito de Jordão no Município de Sobral, no Sítio Baixa Grande, s/nº. É uma entidade sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. sob o nº 01.181.511/0001-10.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de maio de 2006.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
**Prefeito Municipal**

